

**PORTARIA nº 4.501, de 10 de dezembro de 2020.**

O **Diretor da Divisão de Expediente Administrativo**, vinculado a Secretaria Geral de Administração deste Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1.590, de 03 de agosto de 2020.

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Divisão de Pessoal, às fls. 05/06 do Processo Administrativo TJ/AM nº 2020/019620.

**RESOLVE**

**TORNAR SEM EFEITO** o **Item II** dos termos da **Portaria nº 1.933/2020, de 13/05/2020, na parte** em que concedeu ao servidor **RODRIGO DE ASSIS SOARES**, Assistente Judiciário deste Poder, lotado no Juizado da Infância e da Juventude Infracional, **10 (dez) dias de férias regulamentares**, referentes ao **exercício de 2020**, que seriam usufruídas no período de 09/12/2020 a 18/12/2020, **reguardando-as para usufruto em momento oportuno.**

**Publique-se. Comunique-se. Registre-se.**

**Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 10 de dezembro de 2020.**

**BRENO FIGUEIREDO CORADO**

Diretor da Divisão de Expediente Administrativo

**PORTARIA nº 4.502, de 10 de dezembro de 2020.**

O **Diretor da Divisão de Expediente Administrativo**, vinculado a Secretaria Geral de Administração deste Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1.590, de 03 de agosto de 2020.

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Divisão de Pessoal, às fls. 11 do Processo Administrativo TJ/AM nº 2020/019236.

**RESOLVE**

**TORNAR SEM EFEITO** os termos da **Portaria nº 3.676/2020, de 13/10/2020, na parte** em que concedeu ao servidor **BRENNO RAMOS PEREIRA**, Assistente Judiciário deste Poder, lotado na Secretaria da Central de Inquéritos Policiais, **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, referentes ao **exercício de 2020**, que seriam usufruídas no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, **reguardando-as para usufruto em momento oportuno.**

**Publique-se. Comunique-se. Registre-se.**

**Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 10 de dezembro de 2020.**

**BRENO FIGUEIREDO CORADO**

Diretor da Divisão de Expediente Administrativo

**DESPACHOS**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** TJ/AM 2019/016628

**Interessada:** Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Assunto:** Sessões administrativas públicas mistas

**DESPACHO**

Retornam os autos do processo administrativo que trata sobre a contratação de empresa especializada para ampliação e reforma nas dependências do Arquivo Central do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Desta vez, a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** solicita autorização para realizar de forma mista a sessão pública do dia 17.12.2020 às 09:00 horas, referente à Tomada de Preços n. 02/2020 - TJAM, ou seja, com parte de seus componentes de maneira remota.

Aduz, em síntese, que mesmo diante da situação de pandemia, as legislações de compras são silentes quanto à possibilidade de realizar sessões públicas que não na forma exclusivamente presencial.

Pois bem.

Em que pese os argumentos expostos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Administração Pública é regida pelo princípio da legalidade estrita, segundo o qual toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade é ilícita<sup>1</sup>.

Logo, se não está prevista a realização de sessões mistas pela legislação, sua realização se mostra ilegal, independentemente da existência de permissão do autorizador de despesa, hipótese na qual somente estaria ampliado o rol de agentes em possível conflito ao aludido princípio.



De outro modo, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mesmo que fosse possível sua realização de forma mista, o questionamento é inoportuno, já que a estipulação de novos procedimentos sem conhecimento dos interessados deve ser rechaçada.

Ultrapassados esses questionamentos, é fato notório que esta Administração regulamentou os procedimentos para o retorno às atividades judiciais e administrativas do TJAM através da Portaria n. 1.753, de 31 de agosto de 2020, alterada pela Portaria n. 1.846, de 14 de setembro de 2020, estando expresso em seu art. 4º, II:

**Art. 4.º** A retomada gradual e sistematizada das atividades presenciais, nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, dar-se-á em 03 (três) etapas e observará as seguintes diretrizes:

.....  
**II - etapa II:** com início no dia 19 de outubro de 2020, sendo elevado o limite presencial de usuários internos nas unidades jurisdicionais com competência criminal, comum ou especializada, **em como das unidades administrativas cujo atendimento não possa ser realizado exclusivamente de forma remota, para até 50% (cinquenta por cento) do quadro de cada unidade, autorizando-se, caso necessário, a realização de audiências presenciais, inclusive de custódia, e sessões de julgamentos;** (g.n.)

Observa-se que a previsão acima, norma geral de enfrentamento à pandemia no âmbito do TJAM, não derroga nem ab-roga as normas especiais administrativas<sup>2</sup>, pelo que seu cumprimento deve seguir aos procedimentos legais respectivos.

Desse modo, determino a realização da sessão presencial da Tomada de Preços n. 02/2020-TJAM para o dia 11 de janeiro de 2021 (segunda-feira), às 09:00 horas, com a presença dos membros da CPL ou seus substitutos eventuais a serem indicados por esta Presidência, no caso de impossibilidade dos titulares, devendo ser observados criteriosamente as normas de distanciamento social e prevenção estabelecidos na Portaria n. 1.753, de 31 de agosto de 2020.

Determino, ainda, que a Divisão de Serviços integrados de Saúde-DVSIS, a Divisão de Infraestrutura e Logística - DVIL e a Divisão de Patrimônio e Material - DVPAT, deem o suporte necessário à CPL para a realização de suas sessões presenciais durante o período de pandemia de Covid-19.

Fica autorizado o uso do Auditório do Centro Administrativo Desembargador José Jesus Ferreira Lopes, com a identificação e controle de acesso necessários à realização do feito.

À Divisão de Expediente para dar ciência a todos os setores envolvidos nesta decisão.

Após, à CPL para as providências devidas.

Manaus, 03 de dezembro de 2020.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

<sup>1</sup> Carvalho Filho, José dos Santos, Manual de Direito Administrativo - 30. ed. rev., atual. e ampl. - São paulo: Atlas, 2016. p. 20.

<sup>2</sup> art. 2º, §2º do Decreto-Lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942.

## AVISOS DE LICITAÇÕES

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

#### 2º AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empregada por preço global**.

#### **Tomada de Preços nº 002/2020**

#### **Processo Administrativo nº. 016628/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação e reforma nas dependências do Arquivo Central no município de Manaus, situado na Avenida Constantino Nery, nº 2575, Flores – CEP 69058-795, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos, mão de obra e acessórios conforme especificado no Projeto Básico do Edital.

**Nova Data da Abertura da Sessão Pública:** 11/01/2021

**Horário:** 09h (Horário de Manaus).

**Local:** Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/Am. CEP: 69060-000.

#### **Ampliação do Prazo para esclarecimento e impugnação:**

Pedidos de esclarecimentos Até 07/01/2021 às 14:00h por meio de protocolo administrativo ou pelo e-mail : [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br).



Pedido de Impugnação Até 16/12/2020 às 14h00, qualquer cidadão, por meio de protocolo administrativo ou pelo e-mail [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br) e até 07/01/2021 às 14h00, em caso de licitante, por meio de protocolo administrativo ou pelo e-mail [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br).

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br). Manaus, 10 de dezembro de 2020.

**Elízia Mara Costa Israel**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## EXTRATOS

### **EXTRATO Nº 152/2020 – DVCC/TJ**

- 1.ESPÉCIE:** Termo de Reciprocidade nº 004/2020-TJ;
- 2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2020/16857-TJ;
- 3.DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2020;
- 4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Instituto Batista Ida Nelson;
- 5. OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade estabelecer a integração entre o **TJ/AM** e o **INSTITUTO BATISTA IDA NELSON**, objetivando a concessão de descontos no valor das mensalidades do **Ensino Infantil e Educação Básica, Fundamental e Médio**, em favor dos beneficiários aqui definidos;
- 6.VÍNCULO:** A vinculação do estudante ao **TJ/AM**, não o exime de cumprir todas as obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- 7.VIGÊNCIA:** O presente acordo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas;
- 8.RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Acordo não envolve a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado; Manaus, 17 de novembro de 2020.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
*Assinatura digital*

## SEÇÃO III

### CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### PORTARIAS

##### **PORTARIA Nº 299/2020 - CGJ/AM**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o item I da Resolução nº 027/96, do Egrégio Tribunal de Justiça, que delega a esta Corregedoria a competência para exercer a atribuição prevista no inciso XVI do art. 28, da Lei nº 1.503/81, relativa as licenças para celebração de casamento, nas hipóteses dos arts. 1.511 e seguintes, do Código Civil Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o item I do Provimento nº 134/2007, de 19.01.2007, publicado no D.O.E. de 25.01.2007;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 227/2014-CGJ/AM;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 1º do Provimento nº 362/2020-CGJ/AM, que alterou a redação do art. 7º do Provimento nº 360/2020-CGJ/AM, bem como acrescentou-lhe parágrafo único;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 376/2020-CGJ/AM, que dispõe sobre a suspensão da autorização dos casamentos civis realizados em determinados lugares e acrescenta outras condições ao Provimento 362/2020-CGJ/AM, notadamente o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local do evento, respeitado o limite máximo de 200 (duzentas) pessoas, com término até a meia-noite, bem como o cumprimento das orientações de distanciamento e higiene, e outros previstos nos protocolos estabelecidos pela Fundação de Vigilância em Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 826/2020 - Juiz C. Aux. 2 de fls. 04/05, bem como a Decisão da Excelentíssima Corregedora-Geral da Justiça de fls. 06/07, ambos exarados nos autos do Procedimento Administrativo nº **208087-09.2020.8.04.0022**.

##### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a Ilma. Sra. Juíza de Paz Dra. **DÉBORA KATELEN HORTA DE AQUINO** a realizar o casamento de **ALEXANDRE SALDANHA DE OLIVEIRA** e **MARIA NATHALIA DIAS RIKER**, no dia 23/01/2021, às 16h, no Clube dos Magistrados, situado na Rua Yolanda D'Urso, nº 301, Bairro Flores, na cidade de Manaus/AM.